

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS



ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 01/93 CMP - EMENDA Á LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARINTINS

Altera os Arts. 35, 36, 63 e 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Parintins, no uso das faculdades contidas no § 2º do Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Parintins, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão ordinária realizada dia 28 de abril de 1993 - APROVOU e nós PROMULGAMOS a seguinte,

L E I

Art. 1º - Os incisos VI e parágrafo 2º do Art. 35, IV do Art. 36, o Art. 63, inciso XXXIII do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 35 - .....

VI - O Prefeito e o Vice-Prefeito comunicarão á Câmara quando viajarem para fora do Município por mais de quinze dias e pedirão autorização quando viajarem para fora do País por qualquer prazo.

PARÁGRAFO 2º - A representação do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara não poderá exceder a 100% (CEM POR CENTO) de seus subsídios.

Art. 36 - .....

IV - O Prefeito e o Vice-Prefeito comunicarão à Câmara quando se ausentarem do Município de acordo com o inciso VI do Artigo 35 desta Lei Orgânica.

Art. 63 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão sem prévia comunicação á Câmara Municipal, se ausentarem do Município, por mais de quinze dias, e pedirão autorização para se ausentarem do País por qualquer prazo, sob pena de perda de mandato.

Art. 66 - .....

XXXIII - Comunicar obrigatoriamente, á Câmara Municipal, quando se ausentarem do Município, por tempo superior a quinze dias, e pedir autorização quando a ausência for para fora do País por qualquer prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS,

em 05 de maio de 1993.

Vereador JOSE MIRAGRE SALVADOR PONTES  
Presidente

Vereador IRANILDO NOBREGA DE MELO AZEDO  
Vice-Presidente

Vereador CARLOS EMILIO HENRIQUE DE LIMA  
1º Secretário

Vereador AMÉRICO PEDRO DA SILVA MENEZES  
2º Secretário

Certifico que esta fotocópia confere com o original apresentado. Dado fó.

Parintins, 23/12/93

Maria DELZA OLIVEIRA DA SILVA  
Tabelião